



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90050/2024

Lei nº 14.133/2021

Instrução Normativa nº 67/2021

Instrução Normativa nº 116/2021

Contratação de serviços para realização de Relatórios de Levantamento Radiométrico e Relatórios de Testes de Constância dos aparelhos emissores de radiação X

1. OBJETO

1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Dispensa Eletrônica para a **contratação de serviços para realização de Relatórios de Levantamento Radiométrico e Relatórios de Testes de Constância dos aparelhos emissores de radiação X**, para atender às necessidades da Clínica de Radiologia e Clínicas Integradas da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, observadas as disposições na Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e Instrução Normativa nº 67/2021 de 08 de julho de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021 e ainda as condições estipuladas neste Aviso e no Termo de Referência.

2. ABERTURA

Data da Sessão: 01/07/2024

Horário de início dos Lances: 08:00 h

Duração da Fase de Lances: 07 horas.

Link para acesso: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd

139417	1	<p>Contratação de serviços para realização de Relatórios de Levantamento Radiométrico e Relatórios de Testes de Constância dos aparelhos emissores de radiação X</p> <ul style="list-style-type: none"> • Prazo de validade: 2 anos 	serv.	1
--------	---	---	-------	---

3.1 Contratação de serviço para realização de Relatórios de Levantamento Radiométrico e Relatórios de Testes de Constância dos aparelhos emissores de radiação X, são para os seguintes aparelhos:

a) 2 (dois) aparelhos radiográficos Panorâmicos;

b) 15 (Quinze) aparelhos radiográficos periapicais da Clínica de Radiologia e Clínicas Integradas da Faculdade de Odontologia;

c) 2 (dois) Tomógrafos computadorizados de feixe cônico.

3.2 Os serviços serão executados de acordo com as condições do Termo de Referência.

4. DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1 As especificações contidas neste Aviso da Dispensa de Licitação Eletrônica, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as constantes do Aviso da Dispensa de Licitação Eletrônica, dos avisos e esclarecimentos lançados na Página de licitações, www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento.

4.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Termo de Referência, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, encargos fiscais e todos os ônus diretos, inclusive as despesas de transporte, alimentação, hospedagem, hora/técnica e demais despesas do(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços.**

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FASE DE LANCES

5.1 O critério de julgamento será pelo **menor preço por ITEM.**

5.2 Fase de Lances

5.2.1 A partir das 8h00 da data determinada para abertura, conforme consta no Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão será aberta pelo sistema, Portal Compras do Governo Federal, para o envio de lances.

5.2.2 Os lances serão enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico pelo Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br> Portal Compras do Governo Federal.

5.2.3 O horário de encerramento da etapa de lances está estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica e publicado na página da UNIFAL-MG, www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento.

5.2.4 O intervalo mínimo de valores entre os lances é de R\$0,50 (cinquenta centavos).

6. DA DIVULGAÇÃO, DA PARTICIPAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 Após divulgação da Dispensa de Licitação Eletrônica, as interessadas em participar deverão cadastrar suas propostas por meio do Portal Compras Governamentais por meio do link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

6.2 Esta Dispensa Eletrônica é destinada a Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e às Pessoas Físicas, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

6.3 Após a abertura da Dispensa de Licitação Eletrônica as participantes deverão acompanhar o andamento da sessão para envio de proposta, caso sejam convocadas.

6.4 A empresa ou pessoa física vencedora da Dispensa Eletrônica deverá enviar a proposta, **no prazo de 20 (vinte) horas, a partir da convocação**, através do Portal Compras Governamentais.

6.4.1 A proposta formalizada deverá conter: especificação detalhada dos serviços, preço unitário e total, quando convocada.

6.4.2 O não envio da proposta no prazo estabelecido no item 6.4 deste Aviso e também do Termo de Referência ou a inércia da participante em responder à Instituição quando convocada, terá sua proposta desclassificada.

6.5 A data de abertura da sessão pública, bem como o horário de início da fase de lances estão divulgados neste Aviso e no Portal: Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e também no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento ou solicitá-los através do endereço eletrônico: compras@unifal-mg.edu.br.

6.6 A Proposta deverá ter validade de **30 (trinta) dias, contados da data da homologação da Dispensa de Licitação Eletrônica.**

6.7 O CNPJ da Empresa, quando se tratar de Pessoa Jurídica, e o CPF, quando se tratar de Pessoa Física, constante da proposta deverá ser mesmo cadastrado no sítio de Compras Governamentais no momento do cadastramento/lançamento da proposta.

6.7.1 Para Pessoa Jurídica

6.7.1.1 Está proibido constar na proposta dados e números de documentos pessoais, tais como: Cadastro de Pessoa Física - CPF; Identidade - RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação - CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; Endereço Residencial e demais dados e documentos pessoais das pessoas e/ou responsáveis da empresa.

6.7.1.1.1 Caso conste alguma informação de dados pessoais na proposta, esta deverá ser retificada para suprimir a informação.

6.7.2 Para a Pessoa Física

6.7.2.1 Está proibido constar na proposta dados e números de documentos pessoais, tais como: Identidade - RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação - CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; Endereço Residencial e demais dados e documentos.

6.7.2.2 Na Proposta da Pessoa Física o CPF poderá ser apresentado com supressão, contudo o mesmo estará no Comprasnet.

6.7.2.3 Caso conste alguma informação de dados pessoais na proposta, esta deverá ser retificada para suprimir a informação.

6.8 O vencedor, quando convocado para envio de documentação, por meio de mensagem através do portal de Compras Governamentais <https://www.gov.br/compras/pt-br> referente a Dispensa Eletrônica em que está participando, **deverá enviar as certidões fiscais.**

6.9 O vencedor, quando convocado por meio de mensagem através do portal de Compras Governamentais <https://www.gov.br/compras/pt-br> referente a Dispensa Eletrônica em que está participando sobre pedido de esclarecimento, deverá retornar e enviar as informações para elucidar, confirmar, sanar os questionamentos remetidos e envio de documentação, quando solicitados.

6.10 O não envio da proposta, certidões fiscais, não esclarecimento de questionamento e/ou outro documento que for solicitado ou a inércia da empresa ou pessoa física em responder à Instituição quando convocada, terá sua proposta desclassificada.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para as Pessoas Jurídicas:

7.1.1 Será habilitado o Fornecedor que estiver regularmente cadastrado no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

7.1.1.1 Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação na Dispensa de Licitação Eletrônica, as Certidões Estadual e Municipal.

7.1.1.1.1 Em atendimento ao art. 68, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, para fins de comprovação da Regularidade Fiscal Estadual, será considerada a certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outro documento equivalente, na forma da lei.

7.2 Para as Pessoas Físicas:

7.2.1 Será habilitada a Pessoa Física que estiver regularmente cadastrado no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como as Certidões: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU);

7.2.2 Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

7.2.3 Certidão negativa de insolvência civil;

7.2.4 Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

7.2.5 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.12.1 Para Pessoa Física ou Pessoa Jurídica:

7.12.1.1 A Pessoa Física ou Pessoa Jurídica selecionada para execução do serviço tem por obrigação a apresentação de alvará sanitário do Estado de Minas Gerais, no caso de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica sediadas neste estado, enquanto que a Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, com sede em outros estados, deverá apresentar também um documento anexo de liberação para exercer a atividade em tela, além do alvará sanitário.

7.12.2 A Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, deverá ser apresentado pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para prestar serviço compatível com o objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica e do Termo de Referência;

7.12.2.1 O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.

7.12.3 Os comprovantes, atestados, declarações, certificados, alvarás deverão ser emitidos em papel timbrado e deverão conter informações de contato, para verificação de autenticidade.

7.12.4 O vencedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s).

8. LOCAL E HORÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Conforme estabelecido na **Cláusula 6 do Termo de Referência**.

9. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 O serviço terá prazo de execução de **10 (dias) corridos**, contados da data do recebimento da Nota de empenho/Ordem de Serviço/Contrato.

9.2 A Nota de Empenho será emitida no valor total dos serviços a serem executados.

10. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

10.1 A Contratada deverá dar início à execução dos serviços somente após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço;

10.2 A Contratada deverá cumprir, na execução dos serviços, os prazos determinados;

10.3 Os serviços, que por ventura mal executados, terão que ser corrigidos e todas as despesas correrão por conta e risco da Contratada;

10.4 A UNIFAL-MG, fiscalizará o andamento dos serviços e realizará o recebimento definitivo;

10.5 Em hipótese alguma, poderá a Contratada alegar desconhecimento das condições do Termo de Referência e deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. DOS PRAZOS PARA ENVIO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 A Empresa ou pessoa física interessada em participar desta Dispensa de Licitação Eletrônica terá que examinar o Termo de Referência e este Aviso de Dispensa de Licitação de Eletrônica, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento ou solicitá-los através do endereço eletrônico: compras@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa de Licitação Eletrônica deverão ser enviados **até às 10 horas do dia útil anterior** ao prazo de abertura para a disputa dos lances da Dispensa de Licitação Eletrônica, **exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail:** compras@unifal-mg.edu.br.

11.3 Em tendo necessidade de prorrogar a data de abertura desta Dispensa de Licitação Eletrônica, os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados **até às 10 horas do dia útil anterior** ao novo prazo de abertura para a disputa dos lances da Dispensa de Licitação Eletrônica e também deverão ser enviados **exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: compras@unifal-mg.edu.br**.

11.4 Os pedidos de esclarecimentos enviados fora dos prazos estabelecidos neste Aviso (cláusulas 11.2 e 11.3) e no Termo de Referência, **não serão apreciados**.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme estabelecido na **Cláusula 14 do Termo de Referência**.

13 DAS DEMAIS CLÁUSULAS

13.1 As Demais Cláusulas estão estabelecidas no Termo de Referência que encontra-se anexo a este Aviso.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As empresas ou pessoas físicas interessadas em participar da Dispensa Eletrônica deverão verificar na íntegra as cláusulas deste Aviso e do Termo de Referência .

14.2 Em atendimento ao Parágrafo Único do Art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, esta Dispensa de Licitação Eletrônica será divulgada no Portal Compras Governamentais, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, permanecendo no mínimo 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação / publicação do Aviso Dispensa de Licitação Eletrônica.

Alfenas, na data da assinatura.

PROF. DR. MAYK VIEIRA COELHO
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Mayk Vieira Coelho, Pró-Reitor de Administração e Finanças**, em 25/06/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1275089** e o código CRC **C5CAFDE5**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.023276/2023-53

DISPENSA ELETRÔNICA

Lei nº 14.133/2021

Instrução Normativa nº 67/2021

Instrução Normativa nº SEGES/ME Nº 116 de 21 de dezembro de 2021

Contratação de serviços para realização de Relatórios de Levantamento Radiométrico e Relatórios de Testes de Constância dos aparelhos emissores de radiação X

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a **contratação de Pessoa Física ou de Pessoa Jurídica para prestação de serviço para realização de Relatórios de Levantamento Radiométrico e Relatórios de Testes de Constância dos aparelhos emissores de radiação X**, para atender às necessidades da Clínica de Radiologia e Clínicas Integradas da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes deste Termo de Referência e do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.

1.2 A descrição detalhada do item e quantidade a seguir:

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd.
139417	1	Contratação de serviços para <u>realização de Relatórios de Levantamento Radiométrico e Relatórios de Testes de Constância</u> dos aparelhos emissores de radiação X. <ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: 2 anos	ser	1

1.2.1 **Contratação de serviço para realização de Relatórios de Levantamento Radiométrico e Relatórios de Testes de Constância dos aparelhos emissores de radiação X, são para os seguintes aparelhos:**

a) 2 (dois) aparelhos radiográficos Panorâmicos;

b) 15 (Quinze) aparelhos radiográficos periapicais da Clínica de Radiologia e Clínicas Integradas da Faculdade de Odontologia;

c) 2 (dois) Tomógrafos computadorizados de feixe cônico.

1.2.2 Para atendimento da Faculdade de Odontologia da UNIFAL-MG, o item objeto deste Termo, deverá atender as especificações detalhadas constantes nos itens 1.2 e 1.2.1 deste Termo de Referência e do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.

1.3 A Proposta deverá ter validade de **30 (trinta) dias, contados da data da homologação da Dispensa Eletrônica.**

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as do Termo de Referência, do Aviso de Dispensa de Licitação de Eletrônica dos avisos e esclarecimentos lançados na Página de licitações, www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento.

2.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Termo de Referência, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.**

2.3 O critério de julgamento será pelo **menor preço por ITEM.**

2.3.1 Fase de Lances

2.3.1.1 A partir das 8h00 da data determinada para abertura, conforme consta no Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão será aberta pelo sistema, Portal Compras Governamentais, para o envio de lances.

2.3.1.2 Os lances serão enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo por meio do Portal Compras Governamentais.

2.3.1.3 O horário de encerramento da etapa de lances está estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica, publicado na página da UNIFAL-MG, www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link

Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento.

2.3.2 O intervalo mínimo de valores entre os lances é de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

2.4 Habilitação

2.4.1 Para Pessoa Física e Pessoa Jurídica:

2.4.1.1 Pessoa Física

a) Será habilitado a Pessoa Física que estiver regularmente cadastrado no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como as Certidões: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU);

b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) Certidão negativa de insolvência civil;

d) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.4.1.2 Pessoa Jurídica

a) Será habilitado o Fornecedor que estiver regularmente cadastrado no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

b) Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação na Dispensa de Licitação Eletrônica, as Certidões Estadual e Municipal.

c) Em atendimento ao art. 68, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, para fins de comprovação da Regularidade Fiscal Estadual, será considerada a certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do domicílio ou sede do Fornecedor ou Pessoa Física, ou outro documento equivalente, na forma da lei.

2.4.1.3 A Pessoa Física ou Pessoa Jurídica selecionada para execução do serviço tem por obrigação a apresentação de alvará sanitário do Estado de Minas Gerais, no caso de Pessoa

Física ou Pessoa Jurídica sediadas neste estado, enquanto que a Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, com sede em outros estados, deverá apresentar também um documento anexo de liberação para exercer a atividade em tela, além do alvará sanitário do seu estado.

2.4.1.4 A Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, deverá apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para prestar serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência;

2.4.1.4.1 O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.

2.4.1.5 Os comprovantes, atestados, declarações, certificados, alvarás deverão ser emitidos em papel timbrado e deverão conter informações de contato, para verificação de autenticidade.

2.4.1.6 A Pessoa Física ou Pessoa Jurídica vencedora disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s).

2.5 Após divulgação da Dispensa de Licitação Eletrônica, as Empresas e Pessoa Físicas interessadas em participar, deverão cadastrar suas propostas por meio do Portal Compras do Governo Federal por meio do link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

2.6 Após a abertura da Dispensa de Licitação Eletrônica as Empresas e Pessoa Físicas participantes **deverão acompanhar o andamento da sessão para envio de proposta e catálogo, caso sejam convocadas.**

2.7 A Empresa ou Pessoa Física vencedora da Dispensa Eletrônica deverá enviar a proposta e catálogo, **no prazo de 20 (vinte) horas, a partir da convocação**, através do Portal Compras Governamentais.

2.7.1 O não envio da proposta e catálogo no prazo estabelecido no item 2.7 deste Termo de Referência ou a inércia da Empresa ou Pessoa Física em responder à Instituição quando convocada, terá sua proposta desclassificada.

2.8 A data de abertura da sessão, bem como o horário de início da fase de lances estarão divulgados no Portal: Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e também no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento ou solicitá-los através do endereço eletrônico: compras@unifal-mg.edu.br.

2.9 A Empresa ou Pessoa Física vencedora deverá enviar via Portal Compras Governamentais **proposta formalizada contendo: especificação detalhada do item, preço unitário e total e catálogo, quando convocada.**

2.9.1 A proposta deverá conter:

2.9.1.1 Especificação detalhada do item ou serviço;

- 2.9.1.2** Preço unitário e total;
- 2.9.1.3** Quantidade;
- 2.9.1.4** Unidade / Embalagem;
- 2.9.1.5** Marca ofertada;
- 2.9.1.6** Garantia, se houver;
- 2.9.1.7** Número de Registro na ANVISA ou outras Agências reguladoras, se houver;
- 2.9.1.8** Prazo de validade da proposta;
- 2.9.1.9** Prazo de entrega ou execução;
- 2.9.1.10** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Empresa ou Cadastro da Pessoa Física;
- 2.9.1.11** Endereço físico da Empresa ou da Pessoa Física;
- 2.9.1.12** Endereço eletrônico e telefone da Empresa ou da Pessoa Física, para contato.

2.9.2 O Prazo de entrega deverá ser observado na cláusula que menciona prazo de entrega do objeto;

2.9.3 O CNPJ da Empresa ou Cadastro da Pessoa Física - CPF constante da proposta deverá ser o mesmo cadastrado no sítio de Compras Governamentais no momento do lançamento da proposta.

2.9.4 Das propostas

2.9.4.1 Para Pessoa Jurídica

2.9.4.1.1 Está proibido constar na proposta dados e números de documentos pessoais, tais como: Cadastro de Pessoa Física - CPF; Identidade - RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação - CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; Endereço Residencial e demais dados e documentos pessoais das pessoas e/ou responsáveis da empresa.

2.9.4.1.2 Caso conste alguma informação de dados pessoais na proposta, esta deverá ser retificada para suprimir a informação.

2.9.4.2 Para a Pessoa Física

2.9.4.2.1 Está proibido constar na proposta dados e números de documentos pessoais, tais como: Identidade - RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação - CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; Endereço Residencial e demais dados e documentos.

2.9.4.2.2 Na Proposta da Pessoa Física o CPF poderá ser apresentado com supressão, contudo o mesmo estará no Comprasnet.

2.9.4.2.3 Caso conste alguma informação de dados pessoais na proposta, esta deverá ser retificada para suprimir a informação.

2.10 A Empresa ou Pessoa Física vencedora, quando convocada para envio de documentação, por meio de mensagem através do portal de Compras Governamentais <https://www.gov.br/compras/pt-br> referente a Dispensa Eletrônica em que está participando, **deverá enviar as certidões fiscais.**

2.11 A Empresa ou Pessoa Física vencedora, quando convocada por meio de mensagem através do portal de Compras Governamentais <https://www.gov.br/compras/pt-br> referente a Dispensa Eletrônica em que está participando sobre pedido de esclarecimento, deverá retornar e enviar as informações para elucidar, confirmar, sanar os questionamentos remetidos e envio de documentação, quando solicitados.

2.12 O não envio da proposta, catálogo, certidões fiscais, atestados, alvará, não esclarecimento de questionamento e/ou outro documento que for solicitado ou a inércia da Empresa ou Pessoa Física em responder à Instituição quando convocada, terá sua proposta desclassificada.

2.13 Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O atendimento ao objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Instrução Normativa nº 67/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021.

3.2 Esta Dispensa Eletrônica é destinada a Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, também, a Pessoas Físicas, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica-se a contratação de serviços para realização de Relatórios de Testes de Constância dos aparelhos emissores de radiação X em equipamentos de Raio X da Faculdade de Odontologia, em função de exigência da Vigilância Sanitária (alvará sanitário) e teste de novos aparelhos adquiridos recentemente conforme Resolução RDC Nº 611, de 09 de março de 2022.

5. VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em **R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais).**

5.2 Foram utilizados 5 (cinco) orçamentos como referência para composição/justificativa dos preços.

5.3 Foi realizada a Pesquisa de Preços do Compras.gov SEI (1258812) e a pesquisa ao Portal do Banco de

Preços SEI (1258810), onde localizou-se contratações de serviços iguais e/ou semelhantes ao que a Instituição irá contratar.

6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 Descrição detalhada da contratação:

6.1.1 A Contratação de serviço especializado é para a realização e emissão de Relatórios de Testes de Constância dos aparelhos emissores de radiação X em equipamentos de Raio X da Faculdade de Odontologia.

6.1.1.1 Contratação de serviço para realização de Relatórios de Levantamento Radiométrico e Relatórios de Testes de Constância dos aparelhos emissores de radiação X, são para os seguintes aparelhos:

a) 2 (dois) aparelhos radiográficos Panorâmicos;

b) 15 (Quinze) aparelhos radiográficos periapicais da Clínica de Radiologia e Clínicas Integradas da Faculdade de Odontologia;

c) 2 (dois) Tomógrafos computadorizados de feixe cônico.

6.1.2 O Teste de Constância consiste na verificação da conformidade das condições técnicas com os padrões de desempenho especificados na legislação vigente (Controle de Qualidade dos Equipamentos), documento exigido pela Resolução RDC Nº 611, de 9 de Março de 2022.

6.1.3 O Levantamento Radiométrico é a realização das medições dos níveis de radiação dos ambientes e das áreas circunvizinhas das salas onde se encontram instalados os equipamentos. O levantamento Radiométrico é válido como Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT). Documento exigido pela Resolução RDC Nº 611, de 9 de Março de 2022.

6.1.4 A Pessoa Física ou Pessoa Jurídica selecionada para execução do serviço tem por obrigação a apresentação de alvará sanitário do Estado de Minas Gerais, no caso de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica sediadas neste estado, enquanto que a Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, com sede em outros estados, deverá apresentar também um documento anexo de liberação para exercer a atividade em tela, além do alvará sanitário do seu estado, devido à exigência da Vigilância Sanitária.

6.2 Local e horário para execução do objeto:

6.2.1 Na Sede da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis: (conforme cronograma a ser agendado com a Direção da Faculdade de Odontologia da UNIFAL-MG).

6.2.1.1 Sede Alfenas – Faculdade de Odontologia, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Centro - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130- 001.

6.2.2 Será recebido somente nas condições exigidas neste Termo de Referência.

6.2.3 O serviço será recebido definitivamente: Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos serviços executados, que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

6.3 Prazo de execução do objeto:

6.3.1 Até **10 (dez) dias corridos**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho /Ordem de Serviço/Contrato.

6.3.2 A Nota de Empenho será emitida no valor total do objeto.

6.4 O Fornecedor vencedor se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 121 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

7. DA GARANTIA

7.1 Para o cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio, devolução, reparo(s) do(s) material(ais), é da licitante vencedora, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição/reparo(s) do(s) material(ais).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos para atendimento ao objeto da presente Dispensa Eletrônica, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria, conforme Despacho Administrativo da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A;

9.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

9.3 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

9.4 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

9.5 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

9.6 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR VENCEDOR enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO

10.1 O FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO obriga-se a:

a) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Dispensa de Licitação Eletrônica efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

b) Acusar o recebimento da Nota de Empenho/ordem de serviço, através de mensagem correio eletrônico;

c) Prestar os serviços necessários conforme especificações e preços indicados na Dispensa de Licitação Eletrônica supracitada;

d) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a Dispensa de Licitação Eletrônica supracitada;

e) Providenciar no prazo de 03 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta Dispensa de Licitação Eletrônica;

f) Prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da homologação da Dispensa de Licitação Eletrônica;

g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na Dispensa de Licitação Eletrônica;

h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

i) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) item(ns) do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido na Dispensa de Licitação Eletrônica e do Aviso de Dispensa de Licitação de Eletrônica, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção;

k) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto/execução dos serviços;

l) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais/serviços contratados;

m) A UNIFAL-MG não cederá ou emprestará em hipótese alguma, ferramentas, instrumentos, equipamentos, acessórios ou materiais consumíveis, devendo estes ser de inteira responsabilidade da Empresa ou Pessoa Física contratada;

n) Não alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto da presente Dispensa Eletrônica, nas dependências do órgão CONTRATANTE, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança;

o) É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; e

p) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

a) solicitar, o fornecimento do material/execução dos serviços, cujo preço encontra-se registrado na homologação da Dispensa Eletrônica;

b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) do produto entregue, se aceite;

c) observar para que, durante a emissão da Nota de Empenho, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Dispensa Eletrônica, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) acompanhar e fiscalizar a perfeita a entrega do material/execução dos serviços, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e

e) recusar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações registradas neste Termo de Referência da Dispensa Eletrônica.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 A interessada em participar desta Dispensa Eletrônica terá que examinar o Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica, disponíveis no sítio Compras do Governo Federal link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Dispensa Eletrônica em andamento ou solicitá-los através do endereço eletrônico: compras@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus

Documentos de Habilitação ou na Proposta.

13.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa Eletrônica deverão ser enviados **até às 10 horas do dia útil anterior** ao prazo de abertura para a disputa dos lances da Dispensa Eletrônica, **exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: compras@unifal-mg.edu.br.**

13.3 Em havendo necessidade de prorrogar a data de abertura desta Dispensa Eletrônica, os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados **até às 10 horas do dia útil anterior** ao novo prazo de abertura para a disputa dos lances da Dispensa Eletrônica e também deverão ser enviados **exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: compras@unifal-mg.edu.br.**

13.4 Os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecidos nas **cláusulas 13.2 e 13.3 não serão apreciados.**

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

14.2 O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa:

14.2.2.1 multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 20 (vinte) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

14.2.2.2 compensatória no valor de 20% (vinte por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Alfenas, na data da assinatura.

PROF. DR. EDMÊR SILVESTRE PEREIRA JÚNIOR

Diretor da Faculdade de Odontologia
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Edmêr Silvestre Pereira Júnior, Diretor da Faculdade de Odontologia**, em 19/06/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1258817** e o código CRC **7959D628**.

Referência: Processo nº 23087.023276/2023-53

SEI nº 1258817